



EDITAL

EDITAL EVZ Nº 02/2026

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CENTRO ACADÊMICO DOS ESTUDANTES DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA - 2026

A **COMISSÃO ELEITORAL** designada pela Portaria nº 1690/2026, emitida pela Direção da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás, **RESOLVE**,

Estabelecer as normas para a realização da consulta eleitoral, para fins de indicação da Diretoria do Centro Acadêmico do Curso de Medicina Veterinária da Escola de Veterinária e Zootecnia (EVZ) da Universidade Federal de Goiás, para o mandato de 2026-2028.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. A eleição realizar-se-á no dia **24 de abril de 2026, das 08h00min às 17h00min**, pela plataforma eletrônica **SIGEleição**.

Art. 2. A eleição dar-se-á pelo voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único - Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados (matrícula ativa) no curso de Medicina Veterinária, conforme listagem fornecida pela secretaria da coordenação de curso.

Art. 3. A participação na eleição dar-se-á pelo registro de chapa para a Diretoria do Centro Acadêmico de Medicina Veterinária e, será considerada eleita, a chapa que obtiver maioria simples de votos na votação, desconsiderando-se os votos brancos e os nulos.

Parágrafo Único - Em caso de empate no pleito, será considerada eleita a chapa cujo candidato a presidente seja mais antigo no curso. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente seja de maior idade.

Art. 4. Todo o processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral designada pela Portaria nº 1690/2026.

Parágrafo Único - Não poderão participar da comissão eleitoral estudantes vinculados às chapas inscritas.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5. As chapas poderão efetuar seus registros no período de **30/03 a 06/04/2026**, enviando a ficha de inscrição (Anexo I), em formato **pdf**, para o e-mail **secretaria.evz@ufg.br**, na qual deverá constar o nome da chapa e a indicação dos nomes dos componentes da mesma, com respectivos cargos e assinaturas (sou.gov).

§1. As chapas deverão ser compostas por, no mínimo, quatro cargos: Presidente; Vice-presidente; Secretário e Tesoureiro.

§2. Juntamente com o documento de solicitação do registro da chapa, deverão ser enviados cópias de um documento de identificação (RG ou CNH) e do comprovante de matrícula de cada um dos componentes da chapa.

Art. 6. A comissão eleitoral deverá analisar e homologar as chapas inscritas em até dois dias

após o término do prazo de inscrição das chapas.

Art. 7. O período de interposição de recurso à não homologação de chapa será de um dia útil, imediatamente após a publicação da homologação das chapas inscritas.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8. A campanha eleitoral só poderá ser feita pela chapa que tiver sua inscrição devidamente homologada.

Art. 9. A propaganda eleitoral somente será permitida após a divulgação oficial da homologação da chapa no sítio eletrônico da EVZ (www.evz.ufg.br) e ocorrerá até às 23h59min do dia que antecede a votação, ou seja, não será permitida propaganda no dia da votação.

Art. 10. As despesas da campanha eleitoral serão de responsabilidade das chapas.

Art. 11. Fica proibido as seguintes formas de propaganda: entrega de brindes, como camisetas, bonés e materiais escolares; realização de eventos ou festas; qualquer tipo de propaganda que prejudique as atividades acadêmicas da EVZ.

Art. 12. As propagandas/campanhas nas mídias sociais deverão seguir os princípios do respeito, da ética, do coleguismo e da verdade. No caso de realização de debates, a condução deverá ser coordenada pelo servidor componente da comissão eleitoral que deverá atuar de forma a garantir a isonomia de tempo e os procedimentos para todas as chapas inscritas.

DA VOTAÇÃO

Art. 13. A votação dar-se-á por sistema virtual pela plataforma SIGEleição, por meio do link <https://sigeleicao.sistemas.ufg.br/sigeleicao/>.

Art. 14. Os estudantes aptos a votar deverão utilizar o login e senha do SIGAA para acessar o sistema, onde deverão selecionar a opção votar para acessar a sala de votação.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15. A divulgação do resultado será realizada pela comissão eleitoral, após o término da votação, na sala do Conselho Diretor da EVZ/UFG, por meio da plataforma SIGEleição.

Art. 16. A divulgação do resultado da eleição poderá ser acompanhada por no máximo duas pessoas indicadas por cada chapa inscrita. A Diretoria da EVZ/UFG e os coordenadores dos cursos poderão acompanhar livremente a divulgação do resultado da eleição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eleições para Gestão de Centro Acadêmico na EVZ
Edital EVZ nº 02/2026

Curso: _____ Período da Gestão: _____

Nome da chapa: _____

Cargos	Integrante	Matrícula	Assinatura
Presidência			
Vice- Presidência			
Secretaria			
Tesouraria			

Goiânia – GO, _____ de _____ de _____.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Donizeti Damasceno, Diretor**, em 30/03/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6068256** e o código CRC **2D75E532**.

Referência: Processo nº 23070.014350/2026-72

SEI nº 6068256